



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 008/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Pregão Presencial n.º 007/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de laboratório REAGENTE destinados ao atendimento das necessidades do laboratório do Hospital Geral Imaculada Conceição .

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Fundo Municipal de Saúde de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 28 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial n.º 007/2015.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de laboratório REAGENTE destinados ao atendimento das necessidades do laboratório do Hospital Geral Imaculada Conceição .

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: 13/05/2015

Horário: 9: 00 horas

Local: Fundo Municipal de Saúde de Serrita- Sala da CPL
Rua: Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3882 - 1466
Fax: (87) 3882 - 1130- Administração
Site: www.serrita.pe.gov.br
Email: cplserrita@hotmail.com

EDITAL DE Pregão Presencial n.º 007/2015.- Processo Licitatório n.º 008/2015 .

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria n.º 002/2015, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I . Termo de Referência

II . Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III . Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

IV . Minuta de Contrato

V. Minuta da ordem de fornecimento

VI. Modelo da Proposta

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **13 de maio de 2015** às 9:00 (nove) horas, na **sala da CPL**, localizada na Barbosa Lima, 63- Centro - Serrita - PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme portaria acima citada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de materiais de consumo de laboratório REAGENTE destinados ao atendimento das necessidades do laboratório do Hospital Geral Imaculada Conceição, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 08.02.01 – Fundo Municipal de Saúde = SUS = FUS
Funcional:10.301.10.2.073 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – SUS.
Funcional:10.301.10.2.122 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FUS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão empresas quaisquer licitantes que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE SERRITA, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas;
- b) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) sejam estrangeiras e que não funcionem no País.

4.3 – O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;

5.2 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **Fundo Municipal de Saúde**

formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4 - **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;**

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.6 - **A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;**

5.7 - **Todos os participantes deverão apresentar nesta fase, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II);**

5.7.1 - **Sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso tenha restrições fiscais, deverá constar tais pendências nesta Declaração (Anexo III), sob pena de eliminação do certame;**

5.8 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

5.9 - **Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os representantes credenciados apresentarão:**

5.9.1. Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II):

5.9.2. Procuração ou Contrato Social ou Cédula de Identidade/Certidão de Pessoa Física autenticada (CPF):

5.9.3. Envelopes 1 e 2 contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação. Não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresa Optante do Simples Federal (Lei n.º 9.317/96)

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC N.º 123/2006.

c) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007

II - Para empresas não optantes do Simples Federal:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da Empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006;

f) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços

b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no item 12, deste Edital.

6.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - ESTADO DE PERNAMBUCO

Pregão Presencial n.º 007/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO REAGENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - ESTADO DE PERNAMBUCO

Pregão Presencial n.º 007/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO REAGENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2**.

7.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.4 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços, Envelope 01, deverá ser apresentada em uma via impressa ou usando o modelo no Anexo V, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta - Quantitativo e especificações, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

emendas, rasuras e ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar;

8.2.1 - Razão social/Nome Completo do licitante, N.º do CNPJ/CPF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

8.2.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.3 - A empresa deverá apresentar uma única cotação, com preços dos itens e global em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

8.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos e serviços, objeto desta licitação, tais como **transporte, impostos, encargos sociais, fiscais, comerciais e despesas de deslocamento**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens a serem entregues sem ônus adicionais;

8.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

9.2 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço global, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.6 - Para efeito do descrito no item 9.2, se duas ou mais empresas apresentarem propostas de mesmo valor, as mesmas serão consideradas como uma única proposta.

9.7 - Para efeito do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 se duas ou mais empresas ficarem empatadas, serão consideradas como apenas uma proposta, e caso, não se chegue ao mínimo de 03 (empresas), as que estejam acima do limite de 10% participarão do fase da lances verbais, até que se chegue ao número mínimo de 03 (três) propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a Pregoeira, definir no momento, lances mínimos;

10.1.1 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO POR ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, **cujo valor mínimo para redução será definido pela Pregoeira antes do início dos lances;**

10.1.2 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;**

10.1.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinem da formulação de lances;

10.1.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.2 – A Pregoeira poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.3 – Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, não implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo posteriormente, quando convocado, manifestar-se reduzindo o seu preço;

10.6 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

10.7 – **Em hipótese alguma, serão analisados os documentos de Habilitação antes da fase final de Lances, sendo os mesmos somente analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao fim da negociação para todos os itens constantes dos Anexos deste Edital.**

10.8 – Procedimentos Especiais para o caso de comparecimento de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

10.8.1 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.8.2 – **Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.**

10.8.3 – Para solução de desempate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.3.1 – Após a fase de lances, serão convocadas uma a uma, as ME ou EPP que se enquadrem dentro do universo de 5% (cinco por cento) dos preços superiores ao melhor lance proposto por empresa não classificada como ME ou EPP, segundo uma hierarquia de preferência, dentro de uma ordem crescente de preços;

10.8.3.2 – A empresa convocada deverá manifestar, dentro do prazo máximo de 10 (dez) minutos, se deseja ou não usufruir o seu direito de preferência, ocasião em que deverá ou poderá fornecer um preço inferior (ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

um desconto maior) ao lance vencedor ou, respectivamente, solicitar sua desistência com relação ao item do certame em disputa;

10.8.3.3 - A expiração do prazo de 10(dez) minutos implicará em preclusão do direito de preferência da empresa convocada, com efeito de desistência tácita em relação ao item do certame em disputa.

10.8.4 - Os procedimentos previstos nos itens 10.8.3.1 ao 10.8.3.3 continuarão a ser executados até que se encontre uma empresa ME ou EPP que forneça preço inferior ao lance vencedor, ou, caso esgotadas as tentativas, será adjudicado o item ao lance vencedor original, após tentativa de negociação, nos termos dos subitens 10.2 e 10.3;

10.8.5 - Tendo ocorrido à situação em que uma ME ou EPP exerça seu direito de preferência, poderá a Pregoeira negociar com esta, com vistas à obtenção de um preço mais vantajoso para a Administração, vedadas alterações no objeto do item do certame.

10.8.6 - A Pregoeira também poderá negociar com a empresa detentora do lance vencedor original, nos termos dos subitens 10.2 e 10.3, no caso de inexistência ou desistência de empresas ME e EPP enquadradas na situação configurada no subitem 10.8.1;

10.8.7 - **Tendo ocorrido a situação em que uma ou mais ME ou EPP exerça seu direito de preferência e ocorrendo a hipótese de sua situação fiscal encontrar-se irregular (exceto com relação ao FGTS), suspender-se-á o pregão, para que a empresa promova a regularização dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração;**

10.8.8 - **Reaberta a sessão no prazo previsto pela Pregoeira, caso a empresa ME ou EPP tenha regularizado a sua situação fiscal, o item será adjudicado em seu favor (após tentativa de negociação, nos termos do subitem 10.2 e 10.3), ou, caso contrário, será convocada outra empresa na ordem de chamada, situação em que serão repetidos os procedimentos constantes neste item.**

10.8.9 - Em qualquer caso, a convocação das empresas que se enquadrem no direito de preferência será realizada, sempre, com aquelas que estiverem presentes, ficando de fora do “empate ficto” empresas que não tenham enviado representantes para a sessão do pregão, ficando impossibilitadas de requerer, desse modo, às vantagens que a lei lhes faculta.

11. DO JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para os itens licitados;

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e uma vez ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1 - Caso não sejam ofertados lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.2.3 - **Para efeito do descrito no item 11.2.2, a Pregoeira realizará a fase de lances verbais para todos os itens. Encerrada esta fase serão analisados os preços para todos os itens e em seguida será aberta, pela ordem dos itens, a habilitação dos vencedores;**

11.2.4 - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência do direito de preferência de contratação para as ME/EPP, na forma dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

- c) Verificado o empate na forma da letra B deste item, a Pregoeira convocará a ME ou EPP para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- d) Não ocorrendo a contratação da ME e EPP, na forma da letra C deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra B deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) Na hipótese da não contratação de ME e/ou EPP nos termos previstos nas letra C e D deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço;
- 11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será então aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 11.9 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope N.º 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente. Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:

12.1.1 - As empresas que estiverem com pendências fiscais, deverão apresentar a certidão mesmo com as restrições;

12.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

12.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

12.3 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

12.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (obs. Não será exigida caso o licitante tenha apresentado a certidão unificada).

12.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.3.9 - No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estar com alguma pendência nos subitens do item 12.3 (exceto o subitem 12.3.6 - FGTS), as mesmas terão que apresentar as Certidões com a devida restrição, sob pena de inabilitação - Lei Complementar 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas.

12.4 - Para comprovação da qualificação econômica - financeira:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 90 (noventas) dias;

12.5- Para comprovação da qualificação técnica

12.5.1- Comprovação de aptidão para desenvolvimento das atividades pertinentes e compatível em características com o objeto licitado através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica ao objeto da presente licitação.

12.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

12.6.1 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 28 (vinte e oito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

12.7 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeira após o devido registro em ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

12.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado

12.9 - Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis - prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

13.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Declarado vencedor do item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

14.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº S/N.º - Bairro centro; Telefone: (87) 3882-1156 - SERRITA/PE.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará, homologará e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15.3 - Na hipótese de acontecer a situação prevista contida no Subitem 12.2.2, a Adjudicação somente será realizada quando findo o prazo previsto. Caso a ME/EPP que tenha usado do direito contido na LC N.º 123/2006, regularize o documentação dentro do prazo, lhe será adjudicado o objeto. Caso não efetue a regularização, serão chamadas as remanescentes ME/EPP, que se enquadrarem nas situações previstas na LC 123/2006. Caso nenhuma se pronuncie, o objeto será adjudicado ao vencedor original do item.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo conforme cada ordem de serviço ou solicitação para a entrega dos produtos, contados a partir da data de seu recebimento.

17. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

17.1 - Após a execução do serviço ora licitados o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados ao setor de Contabilidade, para fins de pagamento;

17.2 - A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

17.3 - Por ocasião do pagamento, deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

18.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multas:

18.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

18.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de SERRITA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo N.º 87 da Lei N.º 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

18.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de SERRITA, pelo prazo de 05 (cinco) anos,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de Instrumento Contratual conforme minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital;

19.2 - A adjudicatária deverá assinar Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo IV** do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

19.3 - O prazo concedido para a assinatura da ordem de serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de SERRITA-PE;

19.4 - Poderá o Município de SERRITA-PE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

20.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

20.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

20.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CPL;

20.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;

20.8 - **Quaisquer dúvidas sobre o objeto licitado, devem ser encaminhadas à Comissão de Licitação por escrito.**

20.9 - O valor contratado será **irreajustável** nos termos da Legislação vigente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

20.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

20.11 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, www.Serrita.pe.gov.br, cplSerrita@hotmail.com.

20.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, à Pregoeira, no endereço Rua Barbosa Lima, 63 - Bairro Centro. Telefone: (87) 3886-1156, ramal 31 - SERRITA/PE, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

20.14 - Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006.

Serrita, 28 de abril de 2015

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
PREGOEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a Aquisição de materiais de consumo de laboratório REAGENTE destinados ao atendimento das necessidades do laboratório do Hospital Geral Imaculada Conceição, conforme quantidades, especificações, descritas no QUADRO SINTÉTICO DO OBJETO parte integrante deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades do HGIM do município de Serrita, com os produtos suficientes e adequados às atividades diárias.

03. GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. As condições de garantia dos produtos não poderão ser inferiores a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega definitiva.

3.2. Os materiais deverão manter suas características de uso até 90 (noventa) dias após o período de vigência contratual (prazo correspondente à garantia mínima complementar a ser ofertada pelas empresas licitantes).

3.3. O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado da CPD, desta Prefeitura, sem ônus, saldo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

3.4. Quando a assistência corretiva, decorrente da garantia, não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar a Prefeitura, às suas expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária deles.

3.5. Os atendimentos deverão ser feitos preferencialmente durante no horário de 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, podendo ser fora deste quando acordado entre as partes.

4. FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições dos materiais serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipais do Município de Serrita, Estado de Pernambuco, mediante a emissão de notas de empenho e da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

4.2. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, expedida pela Chefe da Secretaria de Saúde, em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

conjunto com o setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

4.3. Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme a necessidade gerenciada pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

5. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão recebidos pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita -PE.

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

5.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

5.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita, localizado à Av. Coronel Romão Sampaio, s/nº, centro, Serrita-PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas ou em outro horário previamente combinado, através do telefone 87-3882-1156, ramal 34, onde deverão ser encaminhados as Secretarias.

6. VIGÊNCIA

6.1. Os contratos decorrentes desta licitação terão vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. A previsão para término é até **31/12/2015**.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O setor de Almoxarifado na pessoa da Sra. Lúcia de Fátima Januário, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

QUADRO SINTÉTICO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	ACIDO URICO LIQUIFORM 120 ML	KITS	10
2	ACIDO URICO LIQUIFORM 120 ML	kits	10
3	AGULHA ASPIRADORA P/ VHS	UNID.	6
4	ALMOTALIA NAT. 250 ML BICO CURVO	UNID.	5
5	ALMOTALIA NAT. 500 ML BICO CURVO	UNID	5
6	ANTI-A 10 ML	FRS	24
7	ANTI-B 10 ML	FRS	24
8	ANTI-D 10 ML	FRS	24
9	AST/GOT LIQUIFORM 120 ML	KITS	8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

10	AST/GOT LIQUIFORM 120ML	kits	8
11	AST/GPT LIQUIFORM 120 ML	KITS	8
12	AST/GPT LIQUIFORM 120ML	kits	8
13	BALÃO VOLUMETRICO VIDRO RP 250 ML	UNID.	2
14	BALSAMO CANADA SINTETICO 100 ML	FRS	20
15	BILIRRUBINA 250 ML	KITS	10
16	COLESTEROL LIQUIFORM 200 ML	KITS	10
17	COLETOR ESTERIL 50 ML	UNID.	500
18	COLETOR NAO ESTERIL 50 ML	UNID.	500
19	COLETOR PERF. 13 LITROS	UNID	24
20	COPO TP CALICE VIDRO 125 ML S/ GRAD	UNID	12
21	CORANTE HEMAT. HARRIS 500 ML	FRS	12
22	CORANTE ORANGE G 500 ML	FRS	9
23	CREATINA K 300 ML	KITS	10
24	CRONOMETRO DIGITAL	UNID.	6
25	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS (G)	UNID	5
26	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS (P)	UNID.	5
27	ESCOVA P/LAVAR TUBOS (M)	UNID	5
28	GLICOSE LIQUIFORM 1000 ML	KITS	20
29	LAMINA DE VIDRO 24X60 CX C/ 100	CX	50
30	LAMINA VIDRO 22X22 CX COM 100	CX	12
31	LAMINAS VIDRO FOSCA CX. COM 50	CX	62
32	LATEX PCR 3 ML	KITS	25
33	PERA DE BORRACHA 3 VIAS	UNID.	3
34	PIPETA DE VIDRO 10 ML	UNID.	12
35	PIPETA DE VIDRO 2 ML	UNID.	12
36	PIPETA DE VIDRO 5 ML	UNID	12
37	PIPETADOR AJUSTAVEL 100-1000UL	UNID	2
38	PIPETADOR AJUSTAVEL 10-100UL	UNID	2
39	PLACA KLINE VIDRO 12 ESCOVAÇÕES	UNID	3
40	PONTEIRA AMARELA 0-200 C/ 1000	PCT	2
41	PONTEIRA AZUL 200-1000 C/ 1000	PCT	1
42	PROVETA VIDRO 500 ML	UNID.	1
43	REMALATEX 2,5 ML	kits	10
44	REUMALATEX 2,5 ML	KITS	10
45	RPR BRAS P/ VDRL 5 MIL	KITS	12
46	SEROLATEX AEO 2,5 ML	KITS	10
47	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 200 ML	KITS	10
48	TUBO DE WINTROBE	UNID.	12
49	TUBO VACUTAINER EDTA C/ 100	CX	100
50	TUBO VACUTAINER VERM. C/ 100	CX	100
51	UREIA CE 500 ML	KITS	10
52	URIQUEST REF. 100	FRS	36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da Lei, que atenderemos às exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2015, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estamos regulares perante à Fazenda Federal, Municipal e Estadual, a Seguridade Social e ao FGTS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**
- 2 - SENDO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO ESTA CONDIÇÃO, PARA QUE SE POSSA FAZER USA DAS PRERROGATIVAS DA LC 123/2006;**
- 3 - CASO SEJA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
ANEXO III

A
Fundo Municipal de Saúde de Serrita
Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2015

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2015.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO REAGENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA E A EMPRESA XXX, CONFORME Processo Licitatório nº 008/2015 - Pregão Presencial nº 007/2015.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.759/0001-41, com sede localizada à Rua Barbosa Lima, 63- centro, Serrita - PE, neste ato, representada por sua Secretária a Sra. CICERA CRUZ LEITE PEREIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Identidade nº _____ SSP/XX, tendo em vista a contratação, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações e 10.520/02 e demais normas pertinentes, a homologação do Processo Licitatório nº 008/2015, Pregão Presencial nº 007/2015, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de consumo de laboratório REAGENTE destinados ao atendimento das necessidades do laboratório do Hospital Geral Imaculada Conceição, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 007/2015, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx, totalizando o montante de R\$ XX, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE e sintetizada na planilha a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **Fundo Municipal de Saúde**

Parágrafo único - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2015, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 08.02.01 - Fundo Municipal de Saúde = SUS = FUS
Funcional:10.301.10.2.073 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - SUS.
Funcional:10.301.10.2.122 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FUS
Natureza da despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os produtos e atender às seguintes condições:

I. O prazo de entrega será de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação formal pelo licitante vencedor.

II. Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

III. Local de entrega do material: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita, localizado à Av. Coronel Romão Sampaio, s/nº, centro, Serrita-PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) - 3882.1156, ramal 34.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31/12/2015.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento à vista será efetuado em até 05 dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita-PE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III - Termo de Recebimento Definitivo.

§ 1º - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º - O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº 004/2015.

§ 5º - O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º - Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA NONA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02;
- II. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 004/2015.;
- III. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 004/2015.;
- IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- V. Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- VI. Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- VII. Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- IX. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- X. Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.
- II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- V. Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.
- VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde

convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **Fundo Municipal de Saúde**

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial n.º 004/2015., com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2015.;

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Serrita, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita - PE, --- de ----- de 2015.

CÍCERA CRUZ LEITE PEREIRA
Contratante

[*inserir razão social da empresa*]
[*inserir representante legal da empresa*]
Contratada



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde**

ANEXO V

Processo Licitatório nº 008/2015

Pregão Presencial nº 007/2015

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo Aquisição de materiais de consumo de laboratório REAGENTE destinados ao atendimento das necessidades do laboratório do Hospital Geral Imaculada Conceição.

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2015

Contrato n.º/2015

Valor do Contrato R\$****(*****).

À

Empresa:*****

Endereço:*****

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo a entrega do material relacionado no contrato acima epigrafado, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Serrita e a Empresa acima citada.

Serrita,*** de ***** de 2015.

Cicera Cruz Leite Pereira
Secretaria de Saúde



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
ANEXO VI

Processo Licitatório nº 008/2015

Pregão Presencial n.º 007/2015

Minuta da Proposta de Preço

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: dias (*no mínimo 60 (sessenta) dias*)
8. Banco: Agência: Conta Corrente:
9. Representante da Empresa:
10. Cargo: RG: CPF:
11. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal:

Item	Descrição dos itens	Valor uni	Valor Total
01			
02			
03			

Prazo de entrega conforme Edital

Forma de Pagamento: conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que o apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____

Data: __/__/__

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)